

**Concorrência nº 01/017
Impugnação ao Edital
Impugnante: OHTEC Materiais e Serviços Ltda**

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência nº 01/2017, protocolizado tempestivamente pela empresa acima identificada.

Encaminhada tal impugnação à Procuradoria Jurídica do Município, esta se manifestou pela sua improcedência.

Pelo exposto, e com base na fundamentação constante no parecer jurídico nº 237/2017, o qual integra a presente decisão em todos os seus termos, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação em análise.

Tubarão, 12 de abril de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito